

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Secretaria do Mondin

PROCESSO TC - 02.679/06

Administração direta municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA. Denúncia. Procedência. Imputação de débito, aplicação de multa e outras providências.

Recurso de Reconsideração. Conhecimento e não provimento.

Pedido de parcelamento. Concessão em 24 (vinte e quatro) vezes.

ACÓRDÃO APL-TC- 72/1 /2007

<u>RELATÓRIO</u>

- O Tribunal, na sessão de 13.12.06, ao examinar os autos do Processo TC- 02.679/06, julgou parcialmente procedente a denúncia formulada contra atos do ex-Prefeito de Prata, Sr. João Pedro Salvador de Lima, imputando débito de R\$ 1.425,00, aplicando ao exgestor multa no valor de R\$ 2.805,10, além de outras providências. (Acórdão APL-TC-865/2006)
- 02. Inconformado, o interessado interpôs Recurso de Reconsideração, apreciado por este Plenário em 04.07.07, que negou provimento ao apelo. (**Acórdão APL-TC-446/2007**)
- 03. A decisão foi publicada no DOE em 20.07.07 e, em 05.09.07, o interessado solicitou o parcelamento do débito e da multa constantes do **Acórdão APL-TC-865/2006,** anexando cópia do recibo de entrega de sua Declaração de Imposto de Renda exercício 2007.
- 04. A Unidade Técnica sugeriu a concessão do parcelamento em 24 meses, nos termos do art. 3º da Resolução TC- 05/95.
- 05. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, dispensadas as notificações.
- 06. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela concessão do parcelamento requerido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos da Resolução TC 05/95 c/c Resolução TC 33/97.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em conceder o parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL-TC- 865/2006 em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões/do TCE-Rb - Plenário Ministro João Agripino. João Pesspa, p3 de gutubro de 2007.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente

Conselheiro Antonio Nominando Diniz Ailho / Relator \

Ana Teresa Nóbrega

Procuradora Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb